

Processo nº: 003284/2022 - TC

Assunto: Ofício nº 3000/2022-SEMAD encaminha documentação para apuração de

responsabilidade

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração de Natal

# **INFORMAÇÃO**

INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO. EMPRESA INABILITADA DO CERTAME. TRIBUNAL DE CONTAS INCOMPETENTE PARA PROMOVER A PERSECUÇÃO PENAL. SUGESTÃO PELO ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA CONHECIMENTO Ε ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

# INTRODUÇÃO

- 1. Trata-se de ofício enviado pela SEMAD - Secretaria Municipal de Administração de Natal/RN no qual o referido órgão noticia a este Tribunal de Contas suposta prática de crime em licitação, nos termos do documento acostado as autos no Evento nº 01.
- 2. No documento, o requerente juntou relatório de diligências de lavra da pregoeira da CPL/SEMAD, Sra. Michele Coelho de Souza, cópias de atestado de capacidade técnica de licitante, comunicação eletrônica realizada entre a CPL da SEMAD e a CPL de São Vicente e cópia do contrato nº 20220277 firmado entre a empresa IVANI BATISTA NETO - ME e o Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

- 3. Enviados os autos à SECEX, esta se manifestou pelo processamento do feito no contexto de denúncias e representações, conforme o Provimento nº 002/2020 CORREG, aprovada por meio da Resolução nº 016/2020 TCE (Evento nº 05).
- 4. Admitida como representação pela Conselheira relatora no despacho colacionado ao processo no Evento nº 07, os autos foram encaminhados a esta Diretoria de Administração Municipal para que realizasse a instrução preliminar sumária, na forma do art. 81, da LC 464/2012.

## **EXAME TÉCNICO**

- 5. Compulsando os autos da presente representação, verifica-se tratar de comunicação de prática de crime em licitação pela Secretaria da Administração de Natal/RN, com base no relatório emitido pela Sra. Michele Coelho de Souza. No referido documento, a pregoeira relata que o licitante IVANI BATISTA NETO ME teria apresentado documentos supostamente fraudulentos a fim de habilitar-se no certame.
- 6. Neste ensejo, relata a pregoeira que, ao contatar a Prefeitura Municipal de São Vicente, o ente municipal informou, através de e-mail, a existência de um único contrato firmado com o licitante acima detalhado. Entretanto, as cópias dos contratos apresentados pela Prefeitura e pela empresa divergiam entre si quanto a valores e objeto. Com isso, a pregoeira determinou a inabilitação da empresa licitante.
- 7. De acordo com a documentação acostada pela denunciante, é possível verificar que um dos atestados de capacidade técnica não apresenta timbre da Prefeitura e a assinatura da servidora Márcia Mayara Nunes de Medeiros diverge da assinatura aposta em outros documentos.

- 8. De fato, em consulta ao banco de dados dessa Corte, encontramos cópia do Contrato nº 20220277 firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de São Vicente e a empresa IVANI BATISTA NETO ME (vide anexo) e as informações nele constantes destoam do contrato registrado sob o mesmo número e enviado à SEMAD (fls. 13 a 21 do Evento nº 01).
- 9. Considerando a situação acima exposta, observa-se que estamos diante de um possível caso de tentativa de fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, crime previsto no art. 93 da Lei nº 8.666/93, na medida em que vislumbramos indícios de que a empresa se valeu de artifícios para ocultar o descumprimento de exigência relacionada a um ato específico, que, no caso, seria a apresentação do atestado de capacidade técnica.
- 10. Entretanto, observa-se que o licitante não obteve êxito em seu intento, visto que a Comissão Permanente de Licitação da SEMAD, diante das divergências apuradas, entendeu por inabilitar a empresa IVANI BATISTA NETO ME do certame, evitando assim qualquer possibilidade de ocorrência de dano proveniente de uma contratação irregular.
- 11. Nesse contexto, é imprescindível pontuar que não cabe ao Tribunal de Contas promover a persecução penal, isto é, o TCE não tem competência para desenvolver atividade de aplicação de sanções penais. Em casos como esse, onde há a identificação de indícios de fraude, ao Tribunal de Contas cabe informar o fato às autoridades que têm competência para investigar e promover a punição dos responsáveis, como Ministério Público Estadual.

## **CONCLUSÃO**

12. Diante do exposto, sugere esta Unidade de Controle Externo a remessa dos autos ao Relator para que se proceda ao envio dos autos ao Ministério Público Estadual para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis.

Natal (RN), 10 de abril de 2023.

Larissa de Macedo Almeida Auditora de Controle Externo Matrícula nº 10.141-9



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



#### **CONTRATO Nº 20220277**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, denominado dagui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 073.741.684-03, residente na Travessa Cândido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, e de outro lado a empresa IVANI BATISTA NETO ME. CNPJ 42.241.189/0001-54, com sede na RUA IVO FURTADO, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). BATISTA NETO, residente na RUA IVO FURTADO, 427, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580, portador do(a) CPF 012.781.964-98, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. A presente contratação objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Adipômetro / Plicômetro Clínico, corpo em alumínio, cabo e protetores em nylon technyl e ponteiras fixas em nylon technyl e molas de aço zincado. Conta ainda com régua com marcações em milímetros, abertura de 75 mm e molas com pressão de + -10 g/mm².	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	Balança digital em vidro temperado: Capacidade 180 Kg, ativação automática ao subir na balança, função de desligamento automático. Alimentação: A Bateria (incluída) - Tamanho Aproximado da Balança: 30cm - Peso Aproximado: 1625g	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
3	Balança para realização de bioimpedância elétrica - Especificações: Memória: 1 dia, 7 dias, 30 dias, 90 dias com leituras baixas/altas; Garantia (meses): 12 meses; Capacidade: 150 kg; Alimentação: 4 Pilhas "AA"; Display Digital.	UND	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
4	Colchonete de espuma: medindo 89 x 39 x 2,5 cm (C x L x A) com revestimento de napa.	UND	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00

IVANI BATISTA Assinado de forma NETO:422411 89000154

digital por IVANI BATISTA NETO:42241189000154

Dados: 2022.06.09 10:13:15 -03'00'

Página 1 de 9





Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



1.2. O valor máximo da contratação será de R\$ 12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais)

**IVANI BATISTA** NETO:422411890 NETO:42241189000154 00154

Assinado de forma digital por IVAŅI BATISTA Dados: 2022.06.09 10:13:32





Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



ágina **3** de **9** 

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 e fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, in verbis:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas

IVANI BATISTA NETO:422411890001

Assinado de forma digital por IVANI BATISTA

NETO:42241189000154

Dados: 2022.06.09 10:13:47 -03'00'



54



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.
- 6.2. Caso a CONTRATADA apresente perda da regularidade fiscal no curso da execução contratual, esta será notificada pela administração pública municipal, devendo a mesma tomar todas as providências para resolução do problema.
  - 6.2.1 permanecendo a contratada com restrição fiscal, o contrato será reincidido unilateralmente podendo ser aplicadas as sanções conforme cláusula sétima deste instrumento contratual.
- 6.3. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 6.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 6.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 6.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 6.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 6.4.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, ou permanecendo com restrição fiscal submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa:
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquantó



IVANI BATISTA NETO:42241189000 NETO:42241189000154 154

Assinado de forma digital por

**IVANI BATISTA** 

Dados: 2022.06.09 10:14:00



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@vahoo.com.br



perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, peránte a própria autoridade que aplicou penalidade;

- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais:
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente:
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

# CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO, FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. o Contratado deverá entregar o(s) item(ns) objeto desta contratação de acordo com as necessidades de consumo da administração pública municipal no prazo máximo de 03 (três) dias à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.
  - 8.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.
  - 8.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados
  - 8.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
  - 8.1.4. Os produtos a serem fornecidos deverão estar dentro dos padrões técnicos exigidos neste termo de referência não devendo estar danificados por lesões que afetem a qualidade final do mesmo

8.2. A entrega do(s) item (ns) deverá ser feita por conta e risco da contratada na sede do MUNICÍPIO DE



IVANI BATISTA NETO:42241189000 154

: Assinado de forma digital por

IVANI BATISTA

NETO:42241189000154

Dados: 2022.06.09 10:14:12



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



SÃO VICENTE, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a domingo na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada

#### 8.3. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação.
- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Fica designada como gestora do Contrato a senhora, Marcia Mayara Nunes de Medeiros, Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
- 11.2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual o servidor devidamente designado para esse fim será:
  - a) Paula Adjane Silva Araújo de Macedo (Matrícula: 0001055), Coordenadora da Atenção Básica.

IVANI BATISTA NETO:42241189 NETO:42241189000154 000154

Assinado de forma digital por IVANI BATISTA

Dados: 2022.06.09 10:14:24 -03'00'



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: <u>pre[saovicente@yahoo.com.br</u> Rubrica

- 11.3. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da/CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 11.4. Durante o período de vigência do Contrato, a licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;
- 11.5. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim;
- 11.6. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
  - I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato:
  - II. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada das aquisições;
  - III. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.7. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
  - 12.1.1. Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
  - 12.1.2. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora:
  - 12.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
  - 12.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011;
- 12.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve será encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado da contratante
- 12.2.1. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, identificado na DÉCIMA PRIMEIRA, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
- 12.3. efetuado o registro contábil a que se refere o item anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará a Gestora do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

IVANI BATISTA NETO:4224118900 0154

Assinado de forma digital por

**IVANI BATISTA** 

NETO:42241189000154

Dados: 2022.06.09 10:14:37

-03'00'

Página 7/de 9



Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br



Página 8 de 9

- 12.3.1. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os bens entregues atenderam às especificações e condições deste, para que desta forma seja emitido o atesto.
- 12.3.2. Constatada qualquer pendência que impossibilite a efetivação do pagamento, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.
- 12.4. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo, sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 - TCE/RN
- 12.5. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
  - 12.5.1. de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3 da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN.
  - 12.5.2. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira
- 12.6.1. Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 12.6.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 12.1.2 a 12.1.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento
- 12.7. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- 13.1 Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 13.2 Fica eleito o Foro da cidade de FLORÂNIA/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

IVANI BATISTA NETO:42241189000 NETO:42241189000154

154

Assinado de forma digital por IVANI BATISTA

Dados: 2022.06.09 10:14:50





Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN Tel.: (84) 3436-0226 | e-mail: prefsaovicente@vahoo.com.br



13.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO VICENTE-RN, 89 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPALIDE SAUDE CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05 CONTRATANTE

IVANI BATISTA NETO ME CNPJ 42.241.189/0001-54 CONTRATADO(A)

**IVANI** 

forma digital por BATISTA IVANI BATISTA NETO:4224118900

NETO:42241 0154

189000154

Dados: 2022.06.09 10:15:06 -03'00'

Assinado de

**FISCAL DO CONTRATO:** 

a) Paula Adjane Silva Araújo de Macedo (Mat. nº 1055

Testemunhas:

CPF 035,307854 - 23

*y*1 

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE



#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 029/2022 CONTRATO 20220277

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/22

CONTRATO Nº....: 20220277

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 029/2022

CONTRATANTE......: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: IVANI BATISTA NETO ME CNPJ 42.241.189/0001-54 ENDEREÇO RUA IVO FURTADO, CIDADE NOVA, Natal-RN, CEP 59072-580

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO

#### ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Adipômetro / Plicômetro Clínico, corpo em aluminio, cabo e protetores em nylon technyl e	i	1	R\$ 400.00	R\$ 400,00
	ponteiras fixas em nylon technyl e molas de aço zincado. Conta ainda com régua com marcações				
<b>)</b>	em milimetros, abertura de 75 mm e molas com pressão de + -10 g/mm².				
2	Balança digital em vidro temperado: Capacidade 180 Kg, ativação automática ao subir na	UND	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
	balança, função de desligamento automático. Alimentação: A Bateria (incluida) - Tamanho				
	Aproximado da Balança: 30cm - Peso Aproximado: 1625g			]	
3	Balança para realização de bioimpedância elétrica - Específicações: Memória: 1 dia, 7 dias,	UND	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
	30 dias, 90 dias com leituras baixas/altas; Garantia (meses): 12 meses; Capacidade: 150 kg;		ļ	1	
	Alimentação: 4 Pilhas "AA"; Display Digital.				
4	Colchonete de espuma: modindo 89 x 39 x 2,5 cm (C x L x A) com revestimento de napa.	UND	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
5	Detector fetal. Especificações do item: Alimentação do equipamento: IX Bateria Alcalina 9V	UND	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
	6ER61/6EF22 (não recarregável); Autonomia máxima de consumo: 5 horas; Potência máxima de				
	consumo: 2VA; Potência máxima do áudio: 1000 mW; Desligamento automático para economia				
	de bateria após 1 minuto sem uso; Controle digital de volume com 15 niveis e salvamento	}			
	automático do último nível selecionado; Interface com display LCD e backlight para mostrar os			İ	
	batimentos do coração do feto, nivel da bateria, frequência de trabalho e a seleção do alarme para				
	bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Faixa de medição da FCF: 30 a 240	ļ			
	bpm; Alarme para bradicardia e taquicardia (100 e 180 bpm respectivamente); Frequência de	j		1	
	trabatho: 2 MHz ± 10%; Potència ultrassônica: < 5mW/cm²; Gabinete e transdutor injetados em			ļ	
	material ABS, altamente resistentes à oxidação e deterioração; Suporte lateral para aporte do	ļ			
	transdutor. Acessórios: 1 Transdutor 2 MHz 1921; 1 Frasco de Gel ultrassônico 100g; 1 A)ça				1
	para transporte; 1 Bolsa para armazenamento; Garantia de 1 ano.	1		1	
6	Elástico mini band intensidade alta Material: Borracha Termoplástica (TPE); Dimensões:	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
	Largura: 5 cm / Cumprimento: 30cm; Peso: 21g.				
7	Elástico mini band intensidade leve Material Borracha Termoplástica (TPE); Dimensões:	UND	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
	Largura: 5 cm / Cumprimento, 30cm; Peso: 21g.	1	1		
8	Elástico mini band intensidade média Material: Borracha Termoplástica (TPE); Dimensões:	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
	Larguru: 5 cm / Cumprimento: 30cm; Peso: 21g.				100,000
y .	Estadiômetro compacto (medidur de altura): De no minimo 2 metros e possibilidade de fixar	UND	4	R\$ 270,00	R\$ 1.980,00
	na parede.			1	
10	Oxímetro de pulso com curva plestimográfica	UND	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
ti .	Par de Halter Bola Emborrachado de 1 Kg	PAR	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
12	Par de Halter Bola Emborrachado de 2 Kg	PAR	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
13	Par de Halter Bola Emborrachado de 3 Kg	PAR	2	R\$ 120.00	R\$ 240,00

VALOR TOTAL...... R\$ 12.130,00 (doze mil, cento e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO......: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capitulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Junho de 2022

#### ASSINAM:

7051

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.XXX.XXX-03

PELA CONTRATADA: IVANI BATISTA NETO portador do CPF 012.XXX.XXX-98

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA DE MACEDO - MAT. 1055

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:CEF1B4CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/06/2022. Edição 2799 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femum/